GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VE9E-J2CE-71PX-62PI

A C Ó R D Ã O

TC-020039.989.25-6
Convenente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Conveniada: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para a execução de cerca de 200 unidades habitacionais no Município.
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Reinaldo Iapequino (Diretor Presidente), Silvio Vasconcellos (Diretor de Engenharia e Obras), Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero (Diretora de Projetos e Programas) e Anderson Farias Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Convênio de 04-01-24.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74481), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. DESACERTOS RELACIONADOS À AUSÊNCIA DE ELABRAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PRÉVIO EMPENHAMENTO DA DESPESA. AFASTAMENTO. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EXECUÇÃO DO OBJETO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA. DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO. BOA ORDEM FORMAL. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos das disposições contidas no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do Convênio nº 1.16.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0134/2023, celebrado entre a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU e a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VE9E-J2CE-71PX-62PI